



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 035, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Abre crédito especial de Cr' \$
5.000.000,00 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

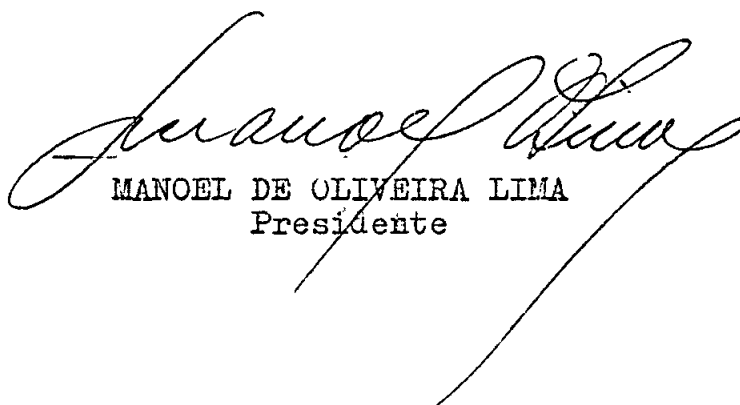
Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr \$
5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à Secretaria do
Interior, Justiça e Finanças, destinado a construção da -
Delegacia, Destacamento e Cadeia Pública do município de
Bonito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Promulgada a presente lei, considerar -
se-a registrado no Tribunal de Contas, o crédito menciona
do acima.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente